

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 1010826-63.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução - Adimplemento e Extinção

Embargante: Salvador Carlos Mazo e outros

Embargado: Condomínio Edifício Sesmaria do Pinhal

Juiz de Direito: Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Ante o teor da petição e documento de fls. 32, **HOMOLOGO O ACORDO** a que chegaram as partes, nos termos da petição de fls. 278/280 e 312/313, e determino a suspensão da execução até a quitação das parcelas, devendo a parte exequente informar, em 15 dias, o descumprimento.

No silêncio, será presumido o cumprimento da transação, extinguindo-se a execução com base no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Certifique-se os autos da execução vez que estes se referem aos embargos. Intime-se.

São Carlos, 18 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA